

**Lei Municipal n.º202/2022, de 06 de setembro de 2022.**

***Institui Ajuda de Custos para Médico(s) participante(s) do Programa Médicos Pelo Brasil (PMpB) no âmbito do Município de Assaré-CE, e dá outras providências.***

**O Prefeito Municipal de Assaré, Estado do Ceará,** no uso de suas atribuições legais, com os poderes conferidos pelo art. 66, III, da Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal de Assaré/CE aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º.** Fica instituída no âmbito do Município de Assaré-CE, ajuda de Custo para os médicos bolsistas participantes do “Programa Médicos pelo Brasil - PMpB” criado pela União, por intermédio do Ministério da Saúde, através da portaria nº 3353, de 02 de dezembro de 2021, com alterações feitas pela Portaria nº 3193, de 02 de agosto de 2022.

**Art. 2º.** Fica fixada a ajuda de custo a que se refere o inciso VII do art. 8º da Portaria nº 3353, de 02 de dezembro de 2021, com alterações feitas pela Portaria nº 3193, de 02 de agosto de 2022, do Ministério da Saúde, para os Médicos Bolsistas participantes do “Programa Médicos pelo Brasil - PMpB” disponibilizados pelo Ministério da Saúde para atuar no âmbito do Município de Assaré no valor de R\$ 1.100,00 (um mil e cem reais).

**Art. 3º.** Os médicos bolsistas farão jus ao benefício, desde que efetivamente cumpram seus deveres e compromissos assumidos junto ao Município e ao Ministério de Saúde.

**Art. 4º.** No caso de afastamento das atividades do Projeto Médicos pelo Brasil, por qualquer motivação, o médico bolsista participante deverá comunicar à Secretaria Municipal de Saúde, que suspenderá de imediato a concessão do benefício previsto nesta Lei.

**Art. 5º.** O benefício instituído por esta Lei não se caracteriza como pagamento por contraprestação de serviço prestado ao Município de Assaré, sendo de caráter indenizatório com dispensa da prestação de contas por parte do Médico beneficiado e vigorando apenas e quanto durar a determinação do programa Médicos pelo Brasil.

**Art. 6º.** As despesas com a instituição da Ajuda de Custos para os médicos bolsista participantes do “Programa Médicos pelo Brasil - PMpB” criado por esta Lei, correrão à conta de dotações próprias consignadas no orçamento vigente, suplementadas caso seja necessário.

**Art. 7º.** As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta de rubricas constantes no orçamento de 2022.

**Art. 8º.** Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

**PAÇO A PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSARÉ**, Estado do Ceará, aos 06 (seis) dias do mês de setembro do ano de 2022 (dois mil e vinte dois).

JOSE LIBORIO LEITE  
NETO:69107815387

Assinado de forma digital por  
JOSE LIBORIO LEITE  
NETO:69107815387  
Dados: 2022.09.06 12:19:28  
-03'00'

---

**JOSÉ LIBÓRIO LEITE NETO**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

